



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

EXCLUSIVA PARA MPE'S

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019**, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de material escolar, escritório e outros**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, subsidiariamente pelo Decreto 7.982 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O pregão terá como Pregoeira e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 006/2019
2. - Considerando que o item desta contratação tem seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estes terão destinação exclusiva para MPE's, dado que, consoante aos artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o âmbito regional compreende os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no Decreto Estadual 47437 de 26 de junho de 2018.
3. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de material escolar, escritório e outros**.

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 27 de fevereiro de 2019** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 27/02/2019

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 12h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 12h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.



IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)
 - 2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
4. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;
 - 1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34)3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 REGISTRO DE PREÇOS 006/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.



4. Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O horário do credenciamento dos interessados será até as **12h10min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

2.1. NO ATO DO CREDENCIAMENTO/PROTOCOLO, O REPRESENTANTE DEVERÁ PORTAR TODAS AS CÓPIAS NECESSÁRIAS, POIS O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTO PARA FAZER CÓPIAS PARA AS LICITANTES.

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.



5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.
6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.
7. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**
8. **A ausência do representante devidamente credenciado importará a exclusão da licitante na etapa de lances verbais.**
9. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- ✓ **10. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
5. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação.
6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
7. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.
10. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:
 - a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
 - b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
 - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;



2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
3. **Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.**
4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada **ITEM** desta licitação.
5. Ao preencher os itens da proposta a empresa licitante deverá se atentar ao Anexo VI – RELAÇÃO DE CORES, onde consta as cores mínimas dos materiais requisitados.
6. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
8. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela pregoeira após a solicitação pelo licitante.
9. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.
10. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, que é o local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
11. **Concomitante ao Anexo I, o licitante deverá apresentar o arquivo digital de proposta gerado pelo programa WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor, apresentar em CD/DVD ou pendrive, caso não seja apresentado, será disponibilizado um computador para que o próprio licitante lance a proposta diretamente no sistema, o prazo será de 20 minutos para o lançamento. Portanto, as propostas remetidas via postal que não apresentarem o arquivo digital gerada pelo programa WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor, serão desclassificadas.**
13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

→ ***ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”***

X – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

1. PESSOA JURÍDICA:

- 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 1.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
- 1.4. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
- 1.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 1.7. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 1.8. **Declaração,** assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:



- 1.8.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 1.8.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- 1.8.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 1.8.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
- 1.8.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.

2. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado aa pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente pararevoação.
7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.

XI – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

- 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

- 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas ao pregoeiro, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.

2. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do prego;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.



3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. A despesa com as aquisições está estimada em **R\$ 221.421,86 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo

87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00.Material de Consumo

124 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo

239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo

249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo

329 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo

365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo

435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo

499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo

566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo

579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00.Material de Consumo

788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XVI – DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XVII – DA ENTREGA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).



2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.
 - 2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.
4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
7. *A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.*

XVIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XIX – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número



do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à pregoeira, vista dos autos do processo.

3. É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Proposta de Preços
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
- **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
- **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- **Anexo VI** – Relação de Cores;
- **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VIII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo IX** – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 14 de fevereiro de 2019

Adriana Nair da Silva Souza
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:007/2019
REGISTRO DE PREÇOS: 006/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 MM	PC	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 MM C/ 100 UNIDADES			
00002	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO	PC	1	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 0,5 x 22 MM PACOTE C/ 1000 UNIDADES			
00003	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO	PC	2	ALFINETE CABEÇA COLORIDA, TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE AVISO - CORES SORTIDAS - PACOTE COM 50 UNIDADES			
00004	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UN	100	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 147MM x 61MM			
00005	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO	UN	60	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO			
00006	BARBANTE COR CRU COM 1KG Nº 8	UN	20	BARBANTE COR CRU COM 1KG Nº 8 (<i>Cores conforme Anexo VI</i>)			
00007	BARBANTE CORES VARIADAS Nº6	UN	250	BARBANTE CORES VARIADAS Nº 06 800g (<i>Cores conforme Anexo VI</i>)			
00008	BARBANTE CORES VARIADAS Nº8	UN	200	BARBANTE CORES VARIADAS Nº 8 800g (<i>Cores conforme Anexo VI</i>)			
00009	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII	UN	20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 VII 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ ALTA DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: GOMOS: 11 CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CIRCUNFERENCIA: 68-70 CÂMARA: AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-PT-LJ MATERIAL:PU PESO:410-450			
00010	BOLA DE FUTSAL MX 500 TERMOTEE	UN	20	BOLA OFICIAL DE FUTSAL,CONSTRUIDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC,POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU.CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: GOMOS:8 ; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU ; CIRCUNFERENCIA:61-64 ; CÂMARA:			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

				AIRBILITY ; MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO ; NOME DA COR: BC-AZ-AM ; MATERIAL: PU ; PESO: 410-440			
00011	BORRACHA BRANCA MACIA CAIXA 20 UND.	CX	215	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº20, CAIXA 20 UND - EQUIVALENTE A MARCA MERCURY, ZAPP OU SUPERIOR			
00012	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	UN	158	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA 96 FLS			
00013	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO	UN	40	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO			
00014	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	UN	30	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO			
00015	CADERNO DE ESCRITA Nº01 - PRÉ - ESCOLAR	UN	100	CADERNO DE ESCRITA Nº01 - PRÉ - ESCOLAR			
00016	CADERNO DE ESCRITA Nº02 - PRÉ - ESCOLAR	UN	200	CADERNO DE ESCRITA Nº02 - PRÉ - ESCOLAR			
00017	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS	UN	12	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS			
00018	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS	UN	49	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS			
00019	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL	UN	770	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS (20% PARA MAIS OU PARA MENOS) DE 250x130x350 MM			
00020	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UN	11	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, COM 2 DISPLAY, BOTÕES ON E OFF, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E BIG DISPLAY. * FUNCIONA COM 02 PILHAS AA * MATERIAL PLÁSTICO *12 DÍGITOS ITENS INCLUSOS: *01 CALCULADORA DIMENSÕES: * DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 5,0 X 20,0 X 12,0CM (AXL)			
00021	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX 50UND	CX	42	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND, EQUIVALENTE A MARCA BIC OU SUPERIOR.			
00022	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50UND	CX	17	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

				50UND.EQUIVALENTE A MARCA BIC OU SUPERIOR.			
00023	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50UND	CX	13	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND.EQUIVALENTE A MARCA BIC OU SUPERIOR.			
00024	CAPA PP PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE C/ 50 UNIDADES	CX	4	CAPA PP PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE C/ 50 UNIDADES			
00025	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO	PC	3	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO			
00026	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS	PC	5	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS			
00027	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UN	1.300	CARTOLINA CORES DIVERSAS (<i>Cores conforme Anexo VI</i>)			
00028	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 XL COLOR	UN	6	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 XL COLOR			
00029	CARTUCHO TINTA 27 A ORIGINAL	UN	1	CARTUCHO TINTA 27 A ORIGINAL			
00030	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS	CX	3	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS			
00031	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS	CX	4	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS			
00032	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS	CX	25	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS			
00033	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS	CX	2	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS			
00034	CLIPS NIQUELADO N.02 C/500GRS	CX	2	CLIPS NIQUELADO N.02 C/500GRS			
00035	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS	CX	18	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS			
00036	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS	CX	19	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS			
00037	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS	CX	72	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS			
00038	COLA BRANCA 90 GR	UN	882	COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL, ATÓXICA			
00039	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS	UN	340	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS			
00040	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS	UN	8	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS			
00041	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G	UN	12	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G. CORES MINIMAS: PRATA ; DOURADO ; AZUL ; VERDE ; VERMELHO			
00042	COLA ISOPOR 40 GR	UN	175	COLA ISOPOR 40 GR			
00043	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA.	UN	20	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA. RESISTENTE A UMIDADE, SUPER FORTE, FORMULA SEM SOLVENTES, TAMPAS COM PINO ANTIENTUPIMENTO, BISNAGA COM 3grs.			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00044	COLA PERMANENTE 37 GR	UN	50	COLA PERMANENTE 37 GR			
00045	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS	CX	2	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS			
00046	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	100	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4			
00047	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRIS	CX	3	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRIS			
00048	CRACHA IDENTIFICADOR CRISTAL	PC	2	CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL COM CLIPS E ALÇA - HORIZONTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES			
00049	DVD VIRGEM	UN	200	DVD VIRGEM CAPACIDADE: 4.7 GB PADRÃO DVD-R OU DVD+R			
00050	EMBORRACHADO EM E.V.A	UN	5.300	EMBORRACHADO EM E.V.A COM MEDIDA DE 40 CM X 60 CM, COM 2mm DE ESPESSURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E NÃO TÓXICO. <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			
00051	ENVELOPE BRANCO 16X23	UN	500	ENVELOPE BRANCO 16X23 - 90 gramas			
00052	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND	CX	7	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND			
00053	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND	CX	55	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND			
00054	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS	CX	3	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS			
00055	ENVELOPE PLASTICO 240 MM X 325 MM - OFICIO	CX	3	ENVELOPE PLÁSTICO FORMATO OFÍCIO 4 FUROS 0,10 MM EMBALAGEM 100 UNIDADES			
00056	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	UN	60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM			
00057	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	UN	60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM			
00058	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	UN	60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM			
00059	ESPONJA PARA CARIMBO N.04	UN	2	ESPONJA PARA CARIMBO N.04			
00060	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA	UN	51	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA			
00061	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	UN	3	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX			
00062	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	625	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00063	FITA DUPLA FACE	UN	10	FITA DUPLA FACE - MEDIDAS APROXIMADAS (20% PARA MAIS OU PARA MENOS) 24 MM X 30 METROS			
00064	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS	UN	718	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS			
00065	FITA METRICA	UN	105	FITA METRICA DE 1,5 METROS			
00066	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL ERC 09	UN	6	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL ERC 09 COMPATIBILIDADE DO PRODUTO: EPSON ERC 09 / 80 / ERC 22 / HX 20 / 40 / MT 60 / 161 / 180 / 181 / 182 / 83 / 85 / COM REENTINTADOR			
00067	FITILHO	UN	10	FITILHO C/ 50 METROS			
00068	GIZ DE CERA COM 12/UN COR AZUL (ESTACA)	CX	30	GIZ DE CERA COM 12/UN COR AZUL (ESTACA)			
00069	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO	CX	510	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO			
00070	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS	UN	28	- GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS - MATERIAL: METAL SUPER RESISTENTE E BASE ANTI DERRAPANTE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS - GRAMPEIA ATÉ 96MM DA FOLHA - RECOMENDADO O USO DE GRAMPOS 24/6 E 24/10			
00071	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	UN	46	GRAMPEADOR DE 20 A 25 FOLHAS, MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS 24/6 E 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS, DE (20% PARA MAIS OU PARA MENOS), DE (C x L x A) 9,3 x 2,5 x 7,5. ALCANCE APROXIMADO, DE 20% (PARA MAIS OU PARA MENOS), DE 48 MM. ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE. - EQUIVALENTE A MARCA CIS OU SUPERIOR.			
00072	GRAMPO 23/6 para grampeador C/5000	CX	5	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR NA COR PLATINO C/5000			
00073	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS	CX	95	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS			
00074	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS	CX	29	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS			
00075	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER	KT	15	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00076	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATÉ	CX	1.022	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA.			
00077	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND	CX	12	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND			
00078	LINHA PARA BORDAR	CX	5	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MERCERIZADO, MEADA. CAIXA COM 72 UNIDADES. <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			
00079	LINHA PARA BORDAR (NOVELO)	UN	100	LINHA PARA BORDAR, CONE (NOVELO) COM 4000 METROS <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			
00080	LINHA PARA CHOCHÊ 1000 MTS	UN	50	LINHA FIO NE 8/2 100 % ALGODÃO CORES VARIADAS <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			
00081	MALOTE TIPO ENVELOPE	UN	12	MALOTE TIPO ENVELOPE EM NYLON 600, SEMI-IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 330x430MM, COM LOCAL PARA CADEADO			
00082	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND	CX	10	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND - COR AMARELO			
00083	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS	UN	1.000	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS			
00084	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	RL	58	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M			
00085	PAPEL CAMURÇA	UN	1.150	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO APROXIMADO (20 % PARA MAIS OU PARA MENOS) 40 CM X60 CM <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			
00086	PAPEL CARTÃO	UN	1.130	PAPEL CARTÃO, TENDO POR TAMANHO APROXIMADO (20 % PARA MAIS OU PARA MENOS) 46 CM X 65 CM. <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			
00087	PAPEL COLOR SET	UN	1.250	PAPEL COLOR SET, COM TAMANHO APROXIMADO (20 % PARA MAIS OU PARA MENOS) DE 48 CM X 66 CM. <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			
00088	PAPEL CREPON	UN	1.130	PAPEL CREPON, TAMANHO APROXIMADO (20 % PARA MAIS OU PARA MENOS) 48 CM X 2 METROS <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			
00089	PAPEL DE SEDA	UN	1.225	PAPEL DE SEDA TAMANHO APROXIMADO (20 % PARA MAIS OU PARA MENOS) 48 X 60 CM <i>(Cores conforme Anexo VI)</i>			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00090	PAPEL LAMINADO	UN	675	PAPEL LAMINADO TAMANHO APROXIMADO (20 % PARA MAIS OU PARA MENOS) 48 X 60CM (<i>Cores conforme Anexo VI</i>)			
00091	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS	PC	41	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS			
00092	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS	PC	41	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS			
00093	PAPEL SULFITE A4 BRANCO C/100 FLS	PC	5	PAPEL SULFITE A4 BRANCO C/100 FLS			
00094	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS	CX	272	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS RESMAS COM 500 FOLHAS GRAMATURA: 75g/m ² FORMATO: A4 (210x297mm) ALCALINO DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS.			
00095	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS	PC	43	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS			
00096	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS	PC	32	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS			
00097	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO	CX	28	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO			
00098	PAPEL VERGÊ AZUL	PC	1	PAPEL VERGÊ AZUL - 180G/M ² - PACOTE COM 50 FOLHAS			
00099	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM	UN	108	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 3CM, FECHAMENTO ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 35X23X3CM			
00100	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	UN	129	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS A4			
00101	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 480grs	UN	300	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 480 GRS			
00102	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM	UN	204	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM			
00103	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UN	20	PASTA PLASTICA COM ELASTICO			
00104	PASTA PLASTICA COM ELASTICO PEQUENA DIMENSÕES	UN	8	PASTA PLASTICA COM ELASTICO PEQUENA DIMENSÕES APROXIMADAS: L x A x P: 180 x 245 x 01 mm			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

	APROXIMADAS: L x A x P: 180 x 245 x 01 mm						
00105	PASTA SUSPensa C/50UNDS MARMORIZADA	CX	8	PASTA SUSPensa C/50UNDS MARMORIZADA			
00106	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO	UN	9	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES:115 x 165 x 180mm PESO: 1,9 Kg			
00107	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA	CX	8	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES			
00108	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN	CX	2	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN			
00109	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN	CX	2	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN			
00110	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA- PONTA CHANFRADA	CX	5	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES			
00111	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN	CX	1	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN			
00112	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO	UN	24	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO			
00113	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	200	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA,RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS			
00114	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS			
00115	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS			
00116	PINCEL PARA MARCAR TECIDO	UN	6	PINCEL PARA MARCAR TECIDO			
00117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0	UN	60	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0			
00118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UN	60	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10			
00119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UN	60	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12			
00120	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	UN	60	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

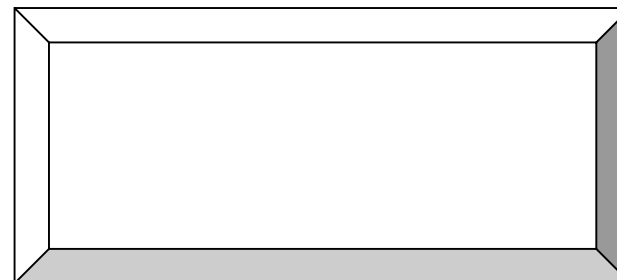
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00121	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	UN	60	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8			
00122	PINCEL PARA PINTURA N° 04	UN	60	PINCEL PARA PINTURA N° 04			
00123	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	35	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)			
00124	PRANCHETA	UN	70	PRANCHETA DE MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO.			
00125	PRANCHETA VERDE	UN	2	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR VERDE			
00126	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	150	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)			
00127	REGUA TRANSPARENTE 30CM	UN	417	REGUA TRANSPARENTE 30CM			
00128	REGUA TRANSPARENTE 50CM	UN	50	REGUA TRANSPARENTE 50CM			
00129	TESOURA GRANDE COM CABO PLASTICO PRETO	UN	32	TESOURA GRANDE COM CABO PLASTICO PRETO +- 20 cm			
00130	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA - NA COR PRETA, +- 12 CM, DE 4 POLEGADAS, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO,	UN	2	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA - NA COR PRETA, +- 12 CM, DE 4 POLEGADAS, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS PARA A SEGURANÇA DA CRIANÇA.			
00131	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO	UN	7	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO			
00132	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML	UN	2	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML			
00133	TINTA PARA TECIDO 37ML	UN	1.000	TINTA PARA TECIDO 37ML (<i>Cores conforme Anexo VI</i>)			
00134	TNT	MT	1.480	TNT (<i>Cores conforme Anexo VI</i>)			
00135	ENVELOPE SACO KRAFT 37X47 CM RX	CX	8	ENVELOPE P/ RX, SACO KRAFT 37X47 CM, 1x0 COR COM 250 UNIDADES			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias





- ✓ Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- ✓ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2019.

OUTORGANTE



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CORES

- Cartolina:
 - Azul;
 - Verde;
 - Amarela;
 - Branca.
- Papel Camurça:
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Amarelo;
 - Verde;
 - Azul;
 - Marrom;
 - Preto.
- Papel Cartão:
 - Preto;
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Verde;
 - Azul;
 - Marrom;
 - Amarelo;
 - Laranja;
 - Lilás;
- Papel Color Set:
 - Lilás;
 - Roxo;
 - Verde Escuro;
 - Verde Claro;
 - Marrom;
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Azul Claro;
 - Azul Escuro;
- Amarelo;
- Laranja.
- Papel Crepom:
 - Preto;
 - Verde;
 - Amarelo;
 - laranja;
 - Rosa;
 - Verde Claro;
 - Verde Escuro;
 - Azul Claro;
 - Azul Escuro;
 - Marrom;
 - Vermelho;
 - Branco.
- Papel Laminado:
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Verde;
 - Azul;
 - Prata;
 - Dourado.
- EVA:
 - Lilás;
 - Roxo;
 - Verde Escuro;
 - Verde Claro;
 - Marrom;
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Azul Claro;
 - Azul Escuro;
 - Amarelo;
 - Laranja;
 - Branco.



Item 0001 - Papel Color set 250 unidades nas cores: (30 unidades verde, 30 dourada, 30 amarelo, 40 vermelho, 40 azul, 40 rosa, 20 laranja e 20 lilas)

Item 0002 - Papel Crepom 100 Unidades nas cores: (10 unidades vermelho, 10 verde, 10 Marrom, 20 rosa, 20 azul, 20 amarelo, 10 Preto)

Item 0003 - Plástico Contact 15 Metros nas cores: (5 metros transparente, 5 metros rosa, 5 metros azul)

Item 0005 - Emborrachado EVA 300 unidades nas cores: (10 unidades marrom, 20 laranja, 20 lilás, 10 salmão, 50 Azul, 50 Amarelo, 50 Rosa, 50 Vermelho, 20 Verde, 10 Preto e 10 Roxo)

Item 0017 - Tecido TNT 250 metros nas cores: (50 metros branco, 50 vermelho, 50 metros Amarelo, 50 metros Azul e 50 Metros Rosa)

Item 0019 - Tinta para Tecido 500 Unidades nas cores: (Violeta cobalto 18 unidades, Violeta 18 unidades, Verde Musgo 36 unidades, verde pinheiro 18 unidades, verde pistache 18 unidades, verde oliva 18 unidades, verde Kiwi 18 unidades, verde veronense 18 unidades, verde bebe 18 unidades, azul cobalto 18 unidades, azul cerúleo 18 unidades, azul bebe 18 unidades, azul turquesa 18 unidades, amarelo ouro 18 unidades, amarelo bebe 18 unidades, amarelo Cadmo 18 unidades, vermelho metal 18 unidades, vermelho vinho 18 unidades, vermelho púrpura 18 unidades, marfim 18 unidades, jacarandá 18 unidades, rosa bebe 18 unidades, rosa escuro 18 unidades, rosa chá 18 unidades, rosa 18 unidades, cinza ônix 06 unidades, tuti-fruti 06 unidades, amarelo limão 06 unidades, maravilha 06 unidades, amarelo gliter 02 unidades, rose gliter 6 unidades).

Item 0020 - Papel Camurça 50 unidades nas cores: (10 unidades vermelho, 10 azul, 10 amarelo, 10 rosa, 10 Verde)

Item 0021 - Fita Dupla Face 05 Unidades (rolo com 30 metros)

Item 0028 - Barbante core variadas 800 Gramas nº 6, 100 unidades nas cores: (10 verde, 10 amarelo, 10 rosa, 10 laranja, 10 azul, 10 vermelho, 10 roxo, 10 Preto, 10 Mesclado e 10 Vinho)

Item 0029 - Barbante core variadas 800 Gramas nº 8, 100 unidades: (10 verdes, 10 amarelo, 10 rosa, 10 laranja, 10 azul, 10 vermelho, 10 roxo, 10 Preto, 10 Mesclado e 10 Vinho)

Item 0037 - Cartolina Cores Variadas - 150 unidades nas cores: (30 rosa, 30 Amarela, 30 Azul, 30 Branca, 30 Verde)

Item 0052 - Linha para bordar - meada caixa com 72 unidades (solicitado 216 unidades) nas cores: (verde, amarelo, vermelho, azul, rosa, marrom, laranja, vinho, violeta).

Item 0053 - Linha para Crochê 100 metros: 35 unidades nas cores: (5 Branca, 5 Rosa, 5 Vermelha, 5 Verde, 5 Azul e 5 Amarela)

Item 0055 - Papel Cartão - 100 Unidades nas cores: (10 verde, 10 vermelho, 20 amarelo, 20 rosa, 20 azul, 10 lilás, 10 branco)

Item 0056 - Papel seda 200 unidades nas cores: (20 verde, 20 vermelho, 20 amarelo, 20 rosa, 20 azul, 20 lilás, 20 branco, 20 laranja, 20 marrom, 20 preto).

Item 0057 - Papel Laminado 150 unidades nas cores: (30 Verde, 30 rosa, 30 amarelo, 30 azul, 30 vermelho)



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

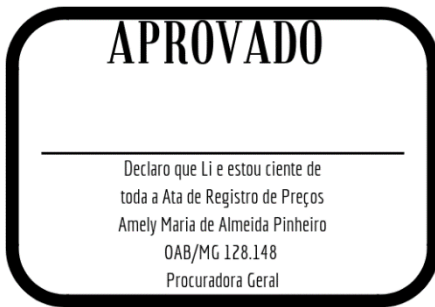
Processo Licitatório nº.: 007/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 007/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 006/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: *Correspondente a cada secretaria*

Gestor da Ata de Registro de Preços: *Correspondente a cada secretaria*



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-__ situada _____, ____/UF, CEP 38750-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata decorre do processo licitatório nº. 007/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 007/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 006/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é o **registro de preços destinado a aquisição de material escolar, escritório e outros.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por **ADESÃO** não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
- 4.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 4.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A presente Ata tem o seu valor registrado com o total de R\$ _____, __.

(*planilha de custos*).

5.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

5.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

6.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

- 72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 124 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 329 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo



788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

7.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente contrato, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente contratação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital).

9.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior da presente ata, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

9.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF.

9.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

9.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

9.3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.

9.4. Será de responsabilidade da empresa contratada a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme a presente ata de registro de preços. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

9.5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

9.7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. multas;

11.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;



- 11.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
11.1.5. declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 11.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 11.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
- 11.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.6. Extensão das penalidades:
- 11.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- retardarem a execução do pregão;
 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

Maráisa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
José Maria Tolentino CPF.: 273.446.816-68

II - _____
Fabília Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL Nº _____/2018

Processo Licitatório nº.: 007/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 007/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 006/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: *Correspondente a cada secretaria*

Gestor da Ata de Registro de Preços: *Correspondente a cada secretaria*



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP 38750-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. 007/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 007/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 006/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de material escolar, escritório e outros.**

2.2. Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;



- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ _____, __.
- (*planilha de custos*).
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão da ata, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo

87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00. Material de Consumo

124 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo

216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo

239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo

249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo

329 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo

365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo

435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo

449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo

499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo

566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo

579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo

788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo

- 7.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATADO PRAZO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 7.2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 7.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.



7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

7.6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente contrato, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente contratação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior da presente ata, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.

8.4. Será de responsabilidade da empresa contratada a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme a presente ata de registro de preços. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

8.5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8.7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Extensão das penalidades:



9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

Maráisa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
*Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo*

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
José Maria Tolentino CPF.: 273.446.816-68

II - _____
Fabrcia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO E OUTROS.

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação para registro de preços destinado a aquisição de material escolar, escritório e outros.

II – JUSTIFICATIVA: Se justifica a aquisição dos produtos para manutenção das Secretarias requisitantes e órgãos afins.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO - O prazo de vigência desta licitação é de 12(doze) meses.

V - FORNECIMENTO

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).**

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.



4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
7. ***A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.***

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até **10 dias**, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
2. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

Fichas:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo
87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00.Material de Consumo
124 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo
239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo
249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo
329 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo
435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00.Material de Consumo
788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

3. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Efetuar o pagamento em conformidade com a *Cláusula Sexta* deste termo;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Contratada:

1. Realizar a entrega dos produtos de acordo com o disposto no *item V – Fornecimento*, deste termo;
2. Entregar os produtos em conformidade com o Anexo I deste edital;
3. Cumprir satisfatoriamente fielmente e a Ata de Registro de Preços e o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução da ata de registro de preços e o contrato;
5. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
7. A empresa contratada deverá zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e o contrato.



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. As Secretarias requisitantes reservam para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Anexo I do edital ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Clênia Cecília Coelho
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Presidente Olegário - MG

Mateus Araújo de Freitas
Secretaria Municipal de Administração
Município de Presidente Olegário

Ronaldo Alves Pereira
Secretaria Municipal de Fazenda
Município de Presidente Olegário

Maraisa Correa Silveira Amorim
Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de Presidente Olegário

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo
Município de Presidente Olegário